

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Resolução nº 01, de 08 de setembro de 2025

Estabelece critérios para o credenciamento e o recredenciamento dos docentes do Programa de Pós-Graduação em Inovação Tecnológica – PPGIT.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Inovação Tecnológica do Instituto de Ciências Exatas, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de estabelecer critérios de credenciamento e recredenciamento dos docentes do Programa, RESOLVE:

Art 1º. O corpo docente do Programa de Inovação Tecnológica é constituído por docentes permanentes e, a critério do Colegiado, também por docentes colaboradores e visitantes.

Parágrafo Único – Para fins desta Resolução, docentes com vínculo efetivo junto à UFMG serão denominados docentes internos. Docentes com vínculo com outra instituição de ensino ou pesquisa serão denominados docentes externos.

Art. 2º Todos os docentes, permanentes, colaboradores e visitantes, devem ter o grau de Doutor ou título equivalente e ter credenciamento aprovado pelo Colegiado e pela PRPG.

Art. 3º Para obter credenciamento ou recredenciamento, o docente deverá comprovar produção intelectual relevante, de acordo com critérios definidos nesta resolução.

Art. 4º Para o primeiro credenciamento como docente permanente no PPGIT, o docente deverá atender aos requisitos estabelecidos nos Arts. 16 e 17 do Regulamento do Programa, incorporados abaixo, além dos critérios complementares definidos nesta Resolução:

- I. possuir o título de doutor ou equivalente;
- II. ter o credenciamento aprovado pelo Colegiado do Curso e pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG), com validade máxima de quatro (4) anos;
- III. comprovar produção intelectual relevante, de acordo com os critérios definidos em Resolução específica do Programa, aprovada pela Câmara de Pós-Graduação (CPG);
- IV. ministrar atividades acadêmicas de Pós-Graduação, orientar discentes e manter produção intelectual na(s) Área(s) de Concentração pretendida(s), de modo compatível com as exigências da Resolução de credenciamento e recredenciamento do Programa;
- V. orientar discentes de acordo com os limites estabelecidos em Resolução específica do Colegiado, aprovada pela CPG;
- VI. no caso de docentes externos à UFMG, firmar acordo formal com a Instituição de origem, conforme modelo aprovado pela PRPG;
- VII. propor participação em atividades acadêmicas do PPGIT de forma complementar ao corpo docente existente;

VIII. liderar parceria e projeto de alto impacto acadêmico, tecnológico e social na área de Inovação, com participação efetiva em projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou extensão inovadora, com financiamento;

IX. apresentar justificativa fundamentada demonstrando como seu perfil e sua trajetória evidenciam potencial de contribuição para o PPGIT, tanto em termos conceituais quanto em termos de produção associada à inovação;

X. comprovar experiência prévia de orientação concluída de pelo menos um(a) estudante de mestrado ou doutorado, com produção intelectual relevante vinculada ao orientando;

XI. apresentar produção intelectual de excelência na(s) Área(s) de Concentração pretendida(s), incluindo produção bibliográfica e produção técnico-tecnológica, conforme critérios estabelecidos no Art. 8º desta Resolução.

Parágrafo 1º. Em caso excepcional e, a juízo do Colegiado, a atuação do docente em cargo de destaque na área de Gestão de Inovação poderá ser também considerada na avaliação da produção intelectual.

Parágrafo 2º. O primeiro credenciamento como docente permanente terá validade de até dois anos.

Art. 5º. Para o recredenciamento como docente permanente, o docente do PPGIT deverá atender aos seguintes critérios:

I. liderar parceria e projeto de alto impacto acadêmico e social na(s) Área(s) de Concentração pretendidas, com participação efetiva em projeto de pesquisa, de desenvolvimento tecnológico ou de extensão inovadora, com financiamento;

II. ter participado, no período anterior de seis anos, como orientador de mestrado ou de doutorado no PPGIT;

III. ter ministrado regularmente atividade(s) acadêmica(s) no PPGIT;

IV. apresentar produção intelectual de excelência na(s) Área(s) de Concentração pretendida(s), envolvendo produção bibliográfica e produção técnico-tecnológica, conforme critérios detalhados no Art. 8º;

V. apresentar produção intelectual relevante, vinculada a discente ou egresso do PPG.

Parágrafo 1º. Em caso excepcional e, a juízo do Colegiado, a atuação do docente em cargo de destaque na área de Gestão de Inovação poderá ser também considerada na avaliação da produção intelectual.

Parágrafo 2º. O recredenciamento como docente permanente terá validade de até quatro anos.

Art. 6º Para o primeiro credenciamento como docente colaborador do PPGIT, o docente deverá atender aos requisitos estabelecidos nos Arts. 16 e 18 do Regulamento do Programa, incorporados abaixo, além dos seguintes critérios complementares:

I. possuir o título de doutor ou equivalente;

II. propor participação em atividade(s) acadêmica(s) de grande relevância para o PPGIT e/ou orientação de estudante de pós-graduação no âmbito de um projeto de pesquisa,

desenvolvimento tecnológico ou extensão inovadora, de alto impacto acadêmico e social na(s) Área(s) de Concentração pretendida(s), preferencialmente com financiamento;

III. mostrar, por meio de justificativa fundamentada, como o seu perfil e a sua trajetória evidenciam potencial de contribuição para o PPGIT, tanto em termos conceituais quanto em termos de produção associada à inovação;

IV. apresentar produção intelectual relevante e compatível com as exigências da Resolução de credenciamento e recredenciamento do Programa, incluindo produção bibliográfica e/ou técnico-tecnológica de excelência na(s) Área(s) de Concentração pretendida(s), ou comprovar atuação de grande destaque como pesquisador ou gestor na área;

V. comprometer-se a ministrar atividades acadêmicas e/ou orientar no máximo dois (2) discentes simultaneamente, gerando produção intelectual vinculada ao Programa;

VI. ter o credenciamento aprovado pelo Colegiado do Curso e pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG), com validade máxima de quatro (4) anos.

Parágrafo único. O primeiro credenciamento como docente colaborador terá validade de até dois anos.

Art.7º. Para o recredenciamento como docente colaborador, o docente do PPGIT deverá atender aos seguintes critérios:

I. ter contribuído no período anterior, ministrando atividade(s) acadêmica(s) relevante(s) no PPGIT ou tendo concluída a orientação de pelo menos um estudante no PPGIT com produção intelectual relevante vinculada ao estudante;

II. propor continuidade com a participação em atividade(s) acadêmica(s) relevante(s) para o PPGIT e/ou a orientação de estudante de pós-graduação no âmbito de projeto de pesquisa, de desenvolvimento tecnológica ou de extensão inovadora, de alto impacto acadêmico e social na(s) Área(s) de Concentração pretendidas, com financiamento;

III. apresentar produção intelectual de excelência na(s) Área(s) de Concentração pretendida(s), envolvendo produção bibliográfica e produção técnico-tecnológica, conforme critérios detalhados no Art. 8º, ou apresentar atuação de grande destaque como pesquisador ou gestor na(s) Área(s) de Concentração pretendida(s).

Parágrafo único. O recredenciamento como docente colaborador terá validade de até quatro anos.

Art. 8º. A produção intelectual requerida para o credenciamento ou recredenciamento do docente deve contemplar no mínimo quatro produções intelectuais de destaque nos últimos quatro anos, incluindo pelo menos uma produção bibliográfica classificada no estrato A do Qualis e/ou uma produção técnico-tecnológica relevante, conforme tabela em anexo.

Art. 9. Os docentes que tiverem afastamento por licença maternidade ou por motivo de saúde terão prorrogação do credenciamento por período igual ao tempo de afastamento.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Câmara de Pós-Graduação e revoga as disposições em contrário.

Prof(a). Allan Cladius Queiroz Barbosa

Coordenador do PPG em Inovação Tecnológica

Anexo - tabela de referência / consulta de produções técnicas

Produção técnica (tabela de consulta)	Patentes	Softwares	Produto / Processo / Desenho industrial	Tecnologias Gerenciais (Métodos, Ferramentas), Planos estratégicos, de negócio ou de marketing	Desenvolvimento ou gestão de programas de apoio à inovação e ao empreendedorismo	Proposição ou articulação direta ou indireta de políticas de apoio à inovação e ao empreendedorismo	Marcas, culturais, outras PI relevantes, PIs, normas técnicas, outros tipos de produção caracterizadas e justificadas	
				Escopo geral, contexto de aplicação, tipo de hardware (PC, Mobile, Computador Industrial, Hardware dedicado, etc.) e aplicação(s);	Escopo geral, contexto de aplicação, tipo de problema ou necessidade abordados e/ou contextos abordados e/ou contextos industriais aplicáveis (indústria existente, PME, startup, outros tipos de organizações)	Descrição do programa ou (incubação, aceleração, venture building etc.), público-alvo, dimensões gerais (# de empresas, etc.) e forma de envolvimento do docente (exceto mentoria)	Descrição e escopo geral da produção (municipal, estadual, nacional) e forma de envolvimento do docente	
Descrição sucinta	Descriver brevemente a solução defendida.		Escopo, linguagem(ns) utilizada(s), tipo de hardware (PC, Mobile, Computador Industrial, Hardware dedicado, etc.) e aplicação(s);		Escopo geral, contexto de aplicação, tipo de problema ou necessidade abordados e/ou contextos abordados e/ou contextos industriais aplicáveis (indústria existente, PME, startup, outros tipos de organizações)	Descrição do programa ou (incubação, aceleração, venture building etc.), público-alvo, dimensões gerais (# de empresas, etc.) e forma de envolvimento do docente (exceto mentoria)	Descrição e escopo geral da produção (municipal, estadual, nacional) e forma de envolvimento do docente	
Complexidade / Relevância / Qualidade / Novidade	Complexidade envolvida, se trata de invenção ou modelo de utilidade, distinção de soluções já existentes e relevância geral		Complexidade envolvida, distinção de soluções já existentes e relevância geral		Complexidade e relevância geral da tecnologia central e do negócio. Se se trata de mercado existente ou emergente, potencial de ruptura	Tipos de negócios e tecnologias envolvidas, abrangência (local, nacional...), parceiros, etc.	Formas de evidenciar complexidade, relevância, qualidade ou novidade envolvidas (caracterizar e justificar)	
Maturidade / Impacto prático no estado atual	Se está em fase inicial de elaboração, pendido realizado, patente concedida, se transferida para indústria ou já em uso/aplicação no mercado		Em que medida está mais próximo dos protótipos iniciais (mesmo se virtuais) ou da implantação efetiva em mercado		Se está mais próximo das delinearções iniciais / aplicação restrita ao primeiro caso ou já implantado na prática ou difundido mais amplamente no mercado	Fase geral do produto/tecnologia (MVP, POC, operação...), envergadura dos apontes de capital (semente, VC, etc.) e/ou número de pessoas envolvidas	Formas de evidenciar o que próximo do mundo das ideias e possibilidades ou do estado das práticas se encontra a produção / operação efetiva	
Evidência documental	Números de registro e/ou link público		Registros, links públicos ou outras evidências compartilháveis		Registros, links públicos ou outras evidências compartilháveis que atestem envolvimento do docente	Site ou outras evidências que atestem envolvimento do docente	Documentos cabíveis que evidenciem envolvimento / autoria do docente	